

Processo: 8516208-23.2020.8.06.0000

Assunto: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos dos Correios.

R.h.

Aprovo o parecer de fls. retro, por seus próprios fundamentos, que desta decisão passa a ser integrante, ao tempo em que autorizo a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, por dispensa da licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, com o fito de aderir à nova política comercial dos Correios, cujo objeto é a prestação de serviços postais e outros produtos elencados no pacto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no valor total de R\$ 6.095.155,92 (seis milhões, noventa e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE para providenciar as assinaturas devidas.

Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2020

Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.